



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº038/2017**

Município de Novo Tiradentes  
Secretaria Municipal de Obras  
Edital de Pregão Presencial nº 038/2017  
Tipo de julgamento: menor preço por item  
Processo nº056/2017

*Edital de pregão presencial para a contratação de empresa para o fornecimento de Pneus novos.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 14h00min, do dia 11 do mês de setembro do ano de 2017**, na sala de reuniões do setor de licitações, localizada na Rua Lúcio Cavalli, 246, Novo Tiradentes-RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº016/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega parcelada dos produtos descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº 747/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

**A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.**

**1. DO OBJETO:**

Contratação de Empresa do Ramo para Fornecimento PARCELADO com Retirada conforme as necessidades de PNEUS NOVOS DIVERSOS para Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas da Administração Municipal para Atender as Secretarias da Administração Municipal, conforme itens descritos no Anexo 1.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	OBJETO / DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO
1	Unid	16	Pneu <b>195/55 R15</b> Valor de Referência: 318,00	
2	Unid	40	Pneu <b>175/70 R14</b> Valor de Referência: 332,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



3	Unid	08	Pneu <b>185/65 R15</b> Valor de Referência: 383,00	
4	Unid	40	Pneu <b>205/75 R16</b> Radial Valor de Referência: 470,00	
5	Unid	08	Pneu <b>225/45R17</b> Valor de Referência: 345,00	
6	Unid	04	Pneu <b>275/80 R22.5</b> 16 Lonas Valor de Referência: 1.679,00	
7	Unid	16	Pneu <b>1000 X 20 Comum Borrachudo</b> , 16 Lonas Valor de Referência: 1.138,00	
8	Unid	4	Pneu <b>23.5-25</b> 16 Lonas Valor de Referência: 12.950,00	
9	Unid	4	Pneu <b>900 X 20 Comum Borrachudo</b> , 16 Lonas Valor de Referência: 966,00	

**NOTA 01:** O Município de Novo Tiradentes- RS, reserva-se no direito de retirar os produtos licitados conforme sua necessidade, durante o período de vigência do contrato, não ficando obrigada a efetuar a compra da totalidade licitada durante sua vigência.

**NOTA 02:** Os produtos objeto desta licitação que apresentarem defeitos de fabricação, características diferentes das solicitadas ou desgaste prematuro em função de baixa qualidade, deverão ser substituídos no prazo de 48 horas pela licitante vencedora, sem custo algum para o Município.

**NOTA 03:** Somente serão aceitos pneus novos de fábrica, sendo vedada a apresentação de pneus remodelados, recondicionados, recapados ou outros.

**1.2 – DA ENTREGA, DA VALIDADE e DO REAJUSTE:**

a)- A Contratada deverá entregar o(s) item(ns) objeto deste edital junto a Administração Municipal de Novo Tiradentes-RS, em local indicado na ordem de compras, sem custos adicionais.

b)- Os produtos objeto desta licitação não serão reajustados.

**1.3 – DAS EXIGÊNCIAS:**

a)- Os Pneus deverão conter o selo do INMETRO, sem o qual não serão aceitos;

b)- Deverão ter gravado na Parede Lateral Externa, o nome ou Logomarca do Fabricante;



**c)**– “Sem Câmara”, este dado deverá estar gravado na parede lateral externa (quando for o caso);

**d)**– Ter gravado na parede lateral externa o local de fabricação;

**e)**– Ter gravação na parede lateral externa, a “data de fabricação” indicando no mínimo o mês e o ano de produção;

**f)**– Indicador de “carga e velocidade” compatível com o veículo deverão estar gravados na parede lateral externa do pneu;

**g)**- Todos os produtos devem atender as exigências da portaria correspondente da INMETRO para o respectivo produto.

**h)**– Indicar na proposta financeira a marca do(s) produto(s) ofertado(s) / licitado(s), sob pena de desclassificação da proposta.

#### **1.4 DA GARANTIA:**

**a)**– O(s) produto(s) desta licitação (constantes no anexo 1) deverão ter garantia integral de no mínimo de 12 (doze) meses “contra qualquer defeito dos produtos”, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorridos sua aceitação / aprovação pelo contratante;

**b)**– No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

**b.1)**– O(s) ônus de correção de defeitos apresentados pelo materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

**c)** - Não serão aceitos pneus “recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados” ou outros quaisquer de natureza semelhante, somente serão aceitos pneus fabricados com matéria prima de primeiro uso;





**1.5 – DA ENTREGA / RECEBIMENTO:**

**a)** - A entrega deverá ser em conformidade com o “descrito” na cláusula 1.2 deste edital, no endereço indicado, sem custos adicionais e, a Secretaria Requerente, caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

**b)**- A Secretaria requerente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a licitante para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

**c)**- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**d)**– Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 01 (um) dia contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**e)**- Caso a Licitante não efetue a troca do objeto reprovado pelo Município, o descumprimento da ordem de substituição do objeto será considerado como inexecução do contrato e lhe serão aplicadas as penalidades previstas no Edital, para o caso de inexecução de contrato.

**f)**– O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**g)**- Após a emissão de ordem de compras a contratada deverá efetuar a entrega do objeto deste edital, em no máximo 36 (trinta e seis) horas.

**h)**– Os objetos desta licitação, deverá atender às normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que os itens só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelo titular (secretário) da secretaria solicitante e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirado conforme estabelece as alíneas acima desta cláusula, sob pena de infração contratual.



i) - Toda e qualquer entrega dos produtos fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

### **1.6 – DO RECOLHIMENTO dos PNEUS USADOS:**

A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os junto ao Parque de Máquinas do Município de Novo Tiradentes – RS, sito a Rua Júlio Belarmino Vicari, s/n e, descartando-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambiental adequada conforme artigos 1º e 9º da resolução CONAMA nº. 416 de 30/09/2009 e legislação correlata.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**2.2.** Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**2.3.** Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

**2.4.** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.



**2.5.** Não apresentadas às declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

**2.6.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES  
EDITAL DE PREGÃO Nº 038/2017  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
TELEFONE PARA CONTATO:  
E-MAIL:

AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES  
EDITAL DE PREGÃO Nº 038/2017  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
TELEFONE PARA CONTATO:  
E-MAIL:

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**3.3.1.** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**3.3.2.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



#### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

##### 5.1 - Serão aceitos ofertas de produtos de primeira qualidade e linha, que:

5.1.1 – Sejam nacionais ou nacionalizados;

5.1.2 – Possuam certificados de importação, se for o caso;

5.1.3 – Possuam certificado do INMETRO e RTQ-41 (Regulamento Técnico de qualidade), mediante a apresentação de comprovação documental;

5.1.4 – Possuam a impressão da data de fabricação no pneu, com no máximo 60 (sessenta) dias anteriormente a data da efetiva entrega;

5.1.5 – Declaração do fabricante das marcas cotadas, que os pneus são homologados pelas montadoras nacionais ou instaladas no Brasil, citando o nome das mesmas.

5.1.6 – Possuam declaração de garantia do fornecedor, de que, caso os produtos apresentarem defeitos de fabricação, características diferentes das solicitadas ou desgaste prematuro em função de baixa qualidade, deverão ser substituídos no prazo de 48 horas, pela licitante vencedora, sem custo algum para o Município;

5.1.7 – Apresentar declaração original ou cópia autenticada da ANIP – Associação Nacional de Indústria de Pneumáticos de que, a fabricante do pneu é associada;

5.1.8 – Apresentar o selo de qualidade ISSO 9001;

5.1.9 - As comprovações das condições elencadas nos sub item anterior deverão serem encaminhadas juntamente com o envelope nº01 – da proposta, em documentação oficial devidamente autenticada, ou com firma reconhecida, quando for o caso, sob pena de **desclassificação**;

5.1.10 – Como no Município de Novo Tiradentes o relevo é predominantemente planalto e seu solo é em sua maioria é pedregoso, os produtos cotados, obrigatoriamente, devem ser apropriados para esta situação, com exceção dos pneus para veículos de passeio, por este motivo as licitantes deverão apresentar declaração que os produtos ofertados atendem esta demanda do Município;

**NOTA 04** - Os requisitos presentes visam adequação do produto aos veículos do Município, mantendo suas características originais de fábrica, por entender que o rendimento do pneu é otimizado, visando atender aos princípios da eficiência, razoabilidade, economicidade e interesse público;





**5.2.** A proposta deverá ser entregue em duas vias sendo uma impressa e outra em arquivo digital utilizando-se da ferramenta Betha Auto Cotação para sua formulação.

**5.3.** A via digital da proposta será recebida exclusivamente da seguinte forma:

**5.4.** - Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações via telefone ou e-mail o arquivo para preenchimento da planilha eletrônica específica do Sistema Betha Auto Cotação, através do Fone (55) 3797-1100 ou e-mail [compras@novotiradentesrs.com.br](mailto:compras@novotiradentesrs.com.br). Após recebimento do arquivo o fornecedor deverá utilizar o sistema Betha Auto-Cotação para abri-lo e preencher os dados necessários a complementar sua proposta. Finalizado o preenchimento a licitante deverá salvar o mesmo arquivo enviado, com suas devidas alterações em drive removível e anexar este a via impressa da proposta no envelope nº 01. O arquivo para instalação do sistema Betha Auto Cotação encontra-se disponibilizado sem qualquer custo no endereço eletrônico:

<http://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=250817100346&s=33&v=2.0.25&t=1>

**5.5.** Preferencialmente a via impressa da proposta deverá ser aquela emitida pelo sistema Betha Auto Cotação, observadas as seguintes características:

**5.6.** A proposta de preço, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em português de forma clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**5.6.1** Razão social da empresa.

**5.6.2** Descrição do objeto a ser entregue, obedecendo às características mínimas exigidas no edital e seus anexos.

**5.6.3** A proposta deverá conter **preço unitário e total** de cada item ofertado, indicado em moeda corrente nacional, onde deverá estar incluída qualquer vantagem, abatimento, imposto, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e despesas de transporte, que eventualmente incidam sobre o objeto desta licitação, havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário.

**5.6.4** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço UNITÁRIO, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**5.7** – A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;



**b)** descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**5.08** – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



- 6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento).
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
  - b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
  - c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.13.1.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

**7.1.2.** Declaração do fabricante dos pneus das marcas cotadas, afirmando que possui corpo técnico no Brasil, citando inclusive o nome das montadoras;

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

**7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária – (INSS);

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

**f)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (dias) dias da data designada para a apresentação do documento;

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**7.2.1.** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.





**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** O prazo de entrega dos produtos é de 36 (trinta e seis) horas, a contar da emissão da ordem de fornecimento.



## **11. DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** Os produtos deverão ser entregues no Parque de Máquinas, sito na Rua Lúcio Cavalli, nº 246, Centro, no horário de expediente da Administração Municipal, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

**11.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.3.** O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**11.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do produto, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega dos produtos.

## **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame após ser declarada vencedora: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*



**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 05% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Novo Tiradentes, setor de Administração, sito na Rua Lúcio Cavalli, nº 246, ou pelo telefones 55 3797-1100, no horário compreendido entre as 07:30 e 11:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos na habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**14.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**14.10.** As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes.

**14.11.** Os recursos administrativos serão dirigidos a Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

**14.12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Novo Tiradentes – RS, 25 de agosto de 2017.

**ADENILSON DELLA PASCHOA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**ANEXO I**

**PLANILHA DE ORÇAMENTO**

Itens	Unidade	Quantidade	Objeto / Descrição	Marca/Modelo	Unitário	Total R\$
1	Unid	16	Pneu <b>195/55 R15</b> Valor de Referência: 318,00			
2	Unid	40	Pneu <b>175/70 R14</b> Valor de Referência: 332,00			
3	Unid	08	Pneu <b>185/65 R15</b> Valor de Referência: 383,00			
4	Unid	40	Pneu <b>205/75 R16 Radial</b> Valor de Referência: 470,00			
5	Unid	08	Pneu <b>225/45R17</b> Valor de Referência: 345,00			
6	Unid	04	Pneu <b>275/80 R22.5</b> 16 Lonas Valor de Referência: 1.679,00			
7	Unid	16	Pneu <b>1000 X 20 Comum Borrachudo</b> , 16 Lonas Valor de Referência: 1.138,00			
8	Unid	4	Pneu <b>23.5-25</b> 16 Lonas Valor de Referência: 12.950,00			
9	Unid	4	Pneu <b>900 X 20 Comum Borrachudo</b> , 16 Lonas Valor de Referência: 966,00			
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						

20 - 03

NOVO TIRADENTES - RS

1992



## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO PNEUS NOVOS

Os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**, Pessoa Jurídica de Direto Público, C.N.P.J: 92.411.172/0001-76, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ADENILSON DELLA PASCHOA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 647.370.120-68, e do outro lado, a Empresa ....., C.N.P.J: ....., estabelecida à Rua: ....., na Cidade de ..... - ....., neste ato representado pelo seu ..... (Proprietário/Gerente), inscrita no CPF sob nº....., denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Licitação, Modalidade Pregão Presencial n.º 038/2017, resolvem celebrar o presente contrato de aquisição de pneus novos, com observância aos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam as partes celebrantes, conforme cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a contratação de empresa do ramo para fornecimento PARCELADO com Retirada conforme as necessidades de PNEUS NOVOS DIVERSOS para Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas da Administração Municipal para Atender as Secretarias da Administração Municipal, conforme itens descritos no Anexo 1.

.....  
.....  
.....

**NOTA 01:** O Município de Novo Tiradentes- RS, reserva-se no direito de retirar os produtos licitados conforme sua necessidade, durante o período de vigência do contrato, não ficando obrigada a efetuar a compra da totalidade licitada durante sua vigência.

**NOTA 02:** Os produtos objeto desta licitação que apresentarem defeitos de fabricação, características diferentes das solicitadas ou desgaste prematuro em função de baixa qualidade, deverão ser substituídos no prazo de 48 horas pela licitante vencedora, sem custo algum para o Município.





**NOTA 03:** Somente serão aceitos pneus novos de fábrica, sendo vedada a apresentação de pneus remodelados, recondicionados, recapados ou outros.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA, DA VALIDADE e DO REAJUSTE:**

a)- A Contratada deverá entregar o(s) Item(ns) objeto deste Edital Junto a Administração Municipal de Novo Tiradentes-RS, em local indicado na ordem de compras, sem custos adicionais.

b)- Os produtos objeto desta licitação não serão reajustados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EXIGÊNCIAS:**

a)- Os Pneus deverão conter o selo do INMETRO, sem o qual não serão aceitos;

b)- Deverão ter gravado na Parede Lateral Externa, o nome ou Logomarca do Fabricante;

c)- “Sem Câmara”, este dado deverá estar gravado na parede lateral externa (quando for o caso);

d)- Ter gravado na Parede Lateral Externa o Local de Fabricação;

e)- Ter Gravação na Parede Lateral Externa, a “Data de Fabricação” indicando no Mínimo o mês e o ano de Produção;

f)- Indicador de “Carga e Velocidade” compatível com o veículo deverão estar gravados na parede lateral externa do Pneu;

g)- Todos os Produtos DEVEM atender as exigências da Portaria correspondente da INMETRO para o respectivo Produto.

h)- Indicar na PROPOSTA FINANCEIRA a MARCA do(s) Produto(s) Ofertado(s) / Licitado(s), sob pena de Desclassificação da Proposta.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:**

**a)**– O(s) Produto(s) desta Licitação (constantes no anexo 1) deverão ter Garantia Integral de no Mínimo de 12 (doze) meses “Contra Qualquer Defeito dos Produtos”, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorridos sua aceitação / aprovação pelo Contratante;

**b)**– No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

**b.1)**– O(s) ônus de correção de defeitos apresentados pelo materiais ou substituição dos mesmos, SERÃO suportados EXCLUSIVA MENTE pela Contratada;

**c)** - Não serão aceitos Pneus “Recauchutados, Remanufaturados, Reciclados, Reformados, Recondicionados, Recapados” ou outros quaisquer de natureza semelhante, somente serão aceitos Pneus Fabricados com Matéria Prima de primeiro uso;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA / RECEBIMENTO:**

**a)** - A entrega DEVERÁ ser em Conformidade com o “Descrito” na Cláusula 1.2 deste edital, no endereço indicado, sem custos adicionais e, a Secretaria Requerente, caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

**b)**- A Secretaria Requerente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a LICITANTE para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

**c)**- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**d)**– Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 01 (um) dia contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



e)- Caso a Licitante não efetue a troca do objeto reprovado pelo Município, o descumprimento da ordem de substituição do objeto será considerado como inexecução do contrato e lhe serão aplicadas as penalidades previstas no Edital, para o caso de inexecução de contrato.

f)- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da LICITANTE pela perfeita execução do Contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**g)- Após a Emissão de Ordem de Compras a Contratada DEVERÁ efetuar a Entrega do Objeto deste Edital, em no máximo 36 (trinta e seis) horas.**

h)- Os Objetos desta Licitação, DEVERÁ atender às normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que os itens só SERÃO aceitos APÓS rigoroso exame efetuado pelo titular (Secretário) da Secretaria Solicitante e, caso não SATISFAÇA às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser RETIRADO conforme estabelece as alíneas acima desta cláusula, sob pena de infração contratual.

i) - Toda e qualquer entrega dos produtos fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECOLHIMENTO dos PNEUS USADOS:**

A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os junto ao Parque de Máquinas do Município de Novo Tiradentes – RS, sito a Rua Júlio Belarmino Vicari, s/n e, descartando-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambiental adequada conforme artigos 1º e 9º da resolução CONAMA nº. 416 de 30/09/2009 e legislação correlata.





### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital de Licitação, Modalidade Pregão Presencial n.º 038/2017, quanto a Proposta adjudicada, integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo que se harmonize com os ditames legais que regem as Licitações e os contratos, ficando a CONTRATADA obrigada a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na Licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pela aquisição dos pneus novos, os seguintes valores R\$ ..... (.....).

### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

Os preços supra quantificados na cláusula terceira não serão sofrerão reajustes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE ENTREGA**

Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues em até 36 (trinta e seis) horas após a solicitação do Município, sendo recebidos mediante fiscalização de servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado num prazo máximo de 30 dias, após a entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02: Gabinete do prefeito

Atividade: 2.007 – manutenção veículo gabinete

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0001 – material de consumo

Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração

Atividade: 2.014 – manutenção veículo Sec. Administração

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0001 – material de consumo

Órgão 05: Secretaria Municipal de Agricultura

Atividade: 2.019 – manutenção patrulha agrícola

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0001 – material de consumo

Atividade: 2.020 – Manutenção veículo Sec. Agricultura

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0001 – material de consumo

Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação



Atividade: 2.031 – manutenção veículo transporte escolar  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – material de consumo  
Atividade: 2.045 Salario Educação Uniao e Estado  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1010 material de consumo  
Atividade: 2.046 transporte escolar estado  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1016 material de consumo  
Órgão 07: Secretaria Municipal de Saúde  
Atividade: 2.054 – manutenção veículo saúde  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 – material de consumo  
Órgão 08: coordenadoria de assistência social  
Atividade: 2.115 – manutenção veículo IGD  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1620 – material de consumo  
Órgão 09: Secretaria Municipal de Obras Publicas San. Habitação  
Atividade: 2.085 – manutenção veículo maquinas const. Estradas sec. obras  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 – material de consumo

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através do Secretário Municipal de Obras, Senhor Ivanor Dal Molin, CPF. Nº 931.525.820-72, como gestor do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame após ser declarada vencedora: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 05% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS, para esclarecer qualquer dúvida do presente contrato, com renúncia expressa de outro Foro.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato de aquisição de pneus novos, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Novo Tiradentes (RS), ..... de ..... de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

.....

.....





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**ANEXO III**

Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

EDITAL DE PREGÃO Nº 038/2017

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão nº 038/2017, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**ANEXO IV**

Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

(Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (cidade/estado),  
declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação  
estabelecidos no presente Edital, Pregão Presencial nº 038/2017, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**ANEXO V**

Modelo de Credenciamento

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante Município de Novo Tiradentes, no Pregão Presencial nº 038/2017, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Pregão nº 038/2017, realizado pelo Município de Novo Tiradentes.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Contador  
CARIMBO

